



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1 - OBJETO

Aquisição emergencial de PNEUS PARA MÁQUINAS DA LINHA AMARELA, destinados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Jarinu/SP.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial tem por objetivo a aquisição de pneus destinados às máquinas da linha amarela da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura, manutenção viária e outras atividades operacionais indispensáveis ao interesse público.

A medida justifica-se diante da suspensão do contrato atualmente vigente, motivada pela constatação da má qualidade dos produtos fornecidos, bem como da deficiente prestação dos serviços pela empresa contratada. Tal situação compromete diretamente o desempenho das máquinas, colocando em risco a execução de serviços essenciais e urgentes de interesse da população.

Ressalte-se que já se encontra em tramitação processo administrativo para novo registro de preços para aquisição de pneus, contudo, este ainda se encontra em fase de levantamento de cotações pelo setor competente, não havendo, portanto, previsão imediata para sua conclusão.

Diante da urgência na reposição dos pneus e da impossibilidade de aguardar o trâmite regular do novo procedimento licitatório, a contratação emergencial mostra-se medida excepcional, porém necessária, para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços desempenhados pela municipalidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição emergencial de pneus novos, de primeiro uso, destinados exclusivamente às máquinas da chamada “linha amarela” pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, tais como pás carregadeiras e patrol.

Os pneus a serem adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso em atividades pesadas e contínuas, como escavações,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

terraplanagens, abertura de vias, manutenção de estradas rurais e demais operações típicas do serviço público municipal de infraestrutura.

A aquisição emergencial viabilizará a substituição imediata de pneus desgastados, rasgados ou inservíveis, garantindo a disponibilidade e a segurança operacional dos equipamentos. A medida busca evitar a paralisação de obras e serviços essenciais que dependem diretamente do pleno funcionamento das máquinas da frota, especialmente diante da suspensão do contrato anterior por ineficiência e inadequação dos produtos fornecidos.

A contratação será realizada em caráter excepcional, pelo prazo estritamente necessário à finalização do procedimento regular de licitação já em andamento para novo registro de preços, assegurando, assim, a continuidade dos serviços com a devida legalidade, economicidade e eficiência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da demanda emergencial, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente (máximo 12 meses da data de entrega), isentos de defeitos de fabricação, reformados ou reconicionados.

Deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso severo em máquinas da linha amarela, em operações contínuas de carga pesada e tráfego em terrenos irregulares.

Os pneus deverão ser compatíveis com os modelos de máquinas da frota municipal, cujas especificações técnicas serão detalhadas abaixo.

Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, com endereço na Rua Luís Soares Moura, n.º 49, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, contra defeitos de fabricação, devendo a contratada realizar a substituição em caso de vício ou falha, sem custos adicionais para a Administração.

5 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações no âmbito da contratação:

Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Verificar o cumprimento das especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução da entrega, como local, horário de recebimento e contato dos responsáveis técnicos;

Comunicar previamente à contratada qualquer alteração nos locais ou prazos de entrega.

Proceder com a análise da documentação fiscal apresentada pela contratada e realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas ou com vícios aparentes.

Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada ficará obrigada a cumprir integralmente as seguintes disposições, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis:

Fornecer integralmente os pneus novos, de primeiro uso, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livres de quaisquer vícios ou defeitos.

Entregar os pneus no local designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento.

Efetuar a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, irregularidades, incompatibilidade com os modelos especificados ou qualquer não conformidade com as exigências contratuais, sem ônus adicional para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Garantir os pneus fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas nesse período, com reposição dos itens em até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou inexecução do contrato.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega dos produtos é de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras, Licitações e Contratos.

Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação, pela Contratada, de justificativa que comprove suas alegações de impedimento de conclusão do fornecimento no prazo estabelecido.

Os pneus deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu, situada na Rua Luiz Soares Moura, n.º 49, Jardim Saúde, Jarinu/SP, CEP 13240-176.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08h e finalizada antes das 16h.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo de compra e liberação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega do material.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Será selecionado o fornecedor que ofertar o menor preço por item e, atender todas as exigências de habilitação.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da contratação.

13 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PNEU ARO 14.00/24, MEDINDO 190MM DE LARGURA E 1250MM DE DIÂMETRO, COM ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (40KM/H), COM ÍNDICE DE CARGA DE 153 (3.650 KG), POSSUINDO 16 LONAS	11
02	PNEU ARO 17.5/25, COM ÍNDICE DE VELOCIDADE A6 (30KM/H), COM ÍNDICE DE CARGA DE 153 (3.650 KG), POSSUINDO 16 LONAS	06

Jarinu, 23 de junho de 2025.

Yoshiaki Saito
Secretário Municipal de Serviços Públicos